DIGITALIZADO

EM: 25/06/01

Roberta Record

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13/4/64

PROJETO DE LEI Nº 47/64

ASSUNTO

Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Cel Hélio Leitão

VEREADOR: Edward Pires

LEI Nº 2603 DE 27/5/64 Sanciono

DIOM Nº 3024 DE 4/6/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VIII

LEI Nº 2603 DE 27 DE maio DE 1964.

Concede o titulo de "Cidadão de Fortaleza" ao Cel. Hélio Lemos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - É concedido, por esta Lei, o titulo de "Cidadão de Fortaleza" ao Cel. Hélio Lemos.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 27 de maio de 1964.

Gen Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

À Comissão de Legislação.
Em 21-4-64.

PROJETO DE LEI Nº 47 /64

Concede o titulo de "CIDADÃO DE FORTALEZA" ao Cel. Hélio Lemos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 14/5/64.

Art. 1º - É concedido, por esta Lei, o titulo de "Cidadão de Fortaleza" ao Exmo. Sr. Cel Hélio Lemos.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de abril de 1964.

Edmundo Lira

À comissão de redação para os fins do artigo 225, letra b, da Lei nº 2.212 de 24/10/63.
Em 28/4/64

Aprovado em 1ª discussão.
Em 14/5/64.
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª discussão
Em 14/5/64.
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 14/5/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 47/64

Concede o titulo de "Cidadão de Fortaleza" ao Cel. HÈLIO LEMOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido, por esta Lei, o titulo de "Cidadão de Fortaleza" ao Cel. HÈLIO LEMOS.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de maio de 1964.

Pres.

Rel.

VEM

OF. Nº 495/64.

Fortaleza, 15 de Maio de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exeia.,o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o titulo de "Cidadão de Fortaleza" ao Cel. Hélio Lemos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exeia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.